

**ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

**ABERTURA DO “COMÉRCIO DE RUA” – DEZEMBRO:**

**Jaú, Bariri, Barra Bonita, Igarapu do Tietê, Bocaina, Dois Córregos,**

**Boraceia, Itapuí e Mineiros do Tietê**

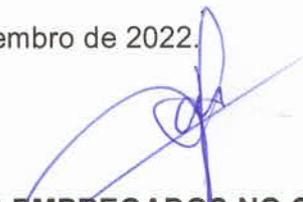
O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JAÚ, CNPJ nº 54.715.206/0001-27, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LUIZ CARLOS DA SILVEIRA E SOUZA e o SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JAÚ E REGIÃO, CNPJ nº 50.759.661/0001-73, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSE ROBERTO PENA, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, firmam **Aditamento** ao PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – ABERTURA DO COMÉRCIO DE RUA – DEZEMBRO, para os municípios de Jaú, Bariri, Bocaina, Dois Córregos, Boraceia, Itapuí e Mineiros do Tietê, nos seguintes termos:

**PARÁGRAFO TERCEIRO –**

a) Fica facultativo o trabalho de MENORES e GESTANTES nos horários noturnos (após às 18h) relativos a este calendário, exceto se por livre e espontânea vontade do(a) empregado(a), sendo certo que os menores deverão ser assistidos nessa decisão por seus pais ou responsáveis.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre os sindicatos convenentes.

Jaú, 29 de novembro de 2022.

  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JAÚ  
LUIZ CARLOS DA SILVEIRA E SOUZA  
Presidente

  
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JAÚ E REGIÃO  
JOSE ROBERTO PENA  
Presidente